



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.658/2017**

### **“APROVA A ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado na forma desta lei, o **“Loteamento Santo Antônio”**, situado no Bairro João Vargas Rase – (Tucano) Lei nº 1345/2005, aprovado pela Lei 1161/1998, devidamente registrado no cartório de imóveis da cidade e Comarca de Mirai/MG.

**Parágrafo Primeiro** – Integram a presente Lei, dela fazendo parte, os seguintes anexos:

**I** – Memorial Descritivo – ANEXO I;

**II** – Planta Topográfica – ANEXO I;

**Art. 2º** - Ficam extintas as matrículas:

**I** – 3771, fls. 97, Livro 2-J

**II** – 3776, fls. 99vº, Livro 2-J

**Art. 3º** - Cria-se os seguintes lotes a serem matriculados:

#### **I – Quadra A:**

Lotes

- 01 – com área total de 158,80 metros quadrados, conforme anexo I;
- 02 – com área total de 164,93 metros quadrados, conforme anexo I;
- 03 – com área total de 156,94 metros quadrados, conforme anexo I;
- 04 – com área total de 151,51 metros quadrados, conforme anexo I;
- 05 – com área total de 151,98 metros quadrados, conforme anexo I;
- 06 – com área total de 292,38 metros quadrados, conforme anexo I;
- 07 – com área total de 138,70 metros quadrados, conforme anexo I;
- 08 – com área total de 126,62 metros quadrados, conforme anexo I;
- 09 – com área total de 127,00 metros quadrados, conforme anexo I;
- 10 – com área total de 190,12 metros quadrados, conforme anexo I;
- 11 – com área total de 232,92 metros quadrados, conforme anexo I;
- 12 – com área total de 233,44 metros quadrados, conforme anexo I;
- 13 – com área total de 355,61 metros quadrados, conforme anexo I;
- 14 – com área total de 188,54 metros quadrados, conforme anexo I;
- 15 – com área total de 455,42 metros quadrados, conforme anexo I;
- 16 – com área total de 176,02 metros quadrados, conforme anexo I;
- 17 – com área total de 118,29 metros quadrados, conforme anexo I;
- 18 – com área total de 105,29 metros quadrados, conforme anexo I;
- 19 – com área total de 114,07 metros quadrados, conforme anexo I;
- 20 – com área total de 135,09 metros quadrados, conforme anexo I;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

- 21 - com área total de 187,92 metros quadrados, conforme anexo I;
- 22 - com área total de 168,78 metros quadrados, conforme anexo I;
- 23 - com área total de 178,03 metros quadrados, conforme anexo I;
- 24 - com área total de 185,71 metros quadrados, conforme anexo I;
- 25 - com área total de 222,45 metros quadrados, conforme anexo I;
- 26 - com área total de 237,33 metros quadrados, conforme anexo I;
- 27 - com área total de 188,34 metros quadrados, conforme anexo I;
- 28 - com área total de 144,84 metros quadrados, conforme anexo I;
- 29 - com área total de 90,05 metros quadrados, conforme anexo I;
- 30 - com área total de 121,02 metros quadrados, conforme anexo I;

### II – Quadra B:

Lotes

- 30 - com área de 206,39 metros quadrados, conforme anexo I;
- 31 - com área de 171,63 metros quadrados, conforme anexo I;
- 32 - com área de 183,72 metros quadrados, conforme anexo I;
- 33 - com área de 116,15 metros quadrados, conforme anexo I;
- 34 - com área de 170,52 metros quadrados, conforme anexo I;
- 35 - com área de 386,32 metros quadrados, conforme anexo I;

### III – Quadra C:

Lotes

- 25a - com área de 217,91 metros quadrados, conforme anexo I;
- 25b - com área de 714,56 metros quadrados, conforme anexo I;
- 25c - com área de 192,49 metros quadrados, conforme anexo I;

### IV – Quadra D:

Lotes

- 01 - com área de 116,94 metros quadrados, conforme anexo I;
- 02 - com área de 127,61 metros quadrados, conforme anexo I;
- 03 - com área de 155,65 metros quadrados, conforme anexo I;
- 04 - com área de 217,84 metros quadrados, conforme anexo I;
- 05 - com área de 226,16 metros quadrados, conforme anexo I;
- 06 - com área de 152,91 metros quadrados, conforme anexo I;
- 07 - com área de 128,72 metros quadrados, conforme anexo I;
- 08 - com área de 132,76 metros quadrados, conforme anexo I;
- 09 - com área de 130,03 metros quadrados, conforme anexo I;
- 10 - com área de 137,47 metros quadrados, conforme anexo I;
- 11 - com área de 168,40 metros quadrados, conforme anexo I;
- 12 - com área de 194,76 metros quadrados, conforme anexo I;
- 13 - com área de 547,85 metros quadrados, conforme anexo I;
- 14 - com área de 231,22 metros quadrados, conforme anexo I;
- 15 - com área de 250,50 metros quadrados, conforme anexo I;
- 16 - com área de 512,87 metros quadrados, conforme anexo I;
- 17 - com área de 305,25 metros quadrados, conforme anexo I;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

18 - com área de 340,42 metros quadrados, conforme anexo I.

**Art. 4º** - Observadas as demais formalidades legais, fica o competente Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder às anotações e registros necessários à presente aprovação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí/MG, 13 de fevereiro de 2.017.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal